



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/13612

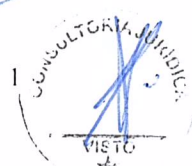
Nº 48/2021-C

**TERMO DE COOPERAÇÃO
ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
E O MUNICÍPIO DE CASA NOVA.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **TRIBUNAL** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, S/N, Anexo, CEP 47300-000, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito **WILKER OLIVEIRA TORRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.662.725-91, e em conjunto denominados de **PARTÍCIPEs**, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº TJ-ADM 2021/13612**, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPEs**.

Parágrafo primeiro: Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, os serviços de 17 (dezessete) servidores para colaborar nas atividades administrativas da Comarca de Casa Nova.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/13612

Parágrafo segundo: Integra o presente instrumento o plano de trabalho aprovado pelos partícipes, como se aqui estivesse inteiramente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **MUNICÍPIO** é o único e exclusivamente responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Cooperação, obrigando-se a pagar, no prazo legal, todos os encargos sociais e remuneratórios, seguro contra acidente de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes devidos aos seus servidores/prestadores de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do órgão do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de cooperação, cabendo-lhe também comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando, inclusive, pedidos de providências.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação é até 31/12/2024, contados da data da publicação do instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, a critério dos **PARTÍCIPIES**, demonstrado o interesse público.

Parágrafo Único: É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Submete-se o presente termo de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/13612

presente Acordo de Cooperação Técnica em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, ficando eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 22 de junho de 2021.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, Presidente


MUNICÍPIO DE CASA NOVA
WILKER OLIVEIRA TORRES, Prefeito

Wilker Oliveira Torres
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Terapeuta dos Santos Rolafers

Nome:

CPF/MF: 018053155-79

2. Kaurie Benevides Leme

Nome:

CPF/MF: 920.185.215-00

